

PORTARIA Nº. 40 de 28 de JUNHO de 2011.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapagipe/MG e em atenção ao ofício nº. 156/2011, encaminhado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar objetivando a apuração dos fatos e possível aplicação de penalidade ao servidor, **V. A. B. P.** titular de cargo de provimento efetivo de motorista de ambulância, matr. nº. 590, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ante a evidência de suposto descumprimento de dever funcional, estipulado no art. 118, I, II, IV, V, X e suposta prática das infrações tipificadas no art., 119, IV, V, XIV, estando sujeito as penas previstas no art. 128, I ou II todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe/MG.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar será integrada pelos servidores: **Mário Lúcio Queiroz da Costa, matr. nº. 169, Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Ricardo Alexandre Diniz, matr. nº. 125, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Wellington Luiz Borges, matr. nº. 252, Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, sob a presidência do primeiro, e secretariada pelo último para dar cumprimento ao contido no artigo anterior.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, a critério da Autoridade Superior.

Art. 5º - A Sindicância Administrativa Disciplinar cuja abertura é determinada pela presente Portaria seguirá as normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapagipe/MG e demais legislações aplicadas à matéria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 38 de 02 de junho de 2011, esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe/MG, 28 de junho de 2011.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal